

Ofício N° 11 G/SG/AFEPA/SASC/PARL

Brasília, em 14 de maio de 2020.

Senhora Primeira-Secretária,

Em resposta ao Ofício 1<sup>a</sup>Sec/RI/E nº 1149 14/04/2020, pelo qual Vossa Excelência encaminhou o Requerimento de Informação nº 331/2020, de autoria da bancada do PSOL, em que se requerem "informações acerca da repatriação de brasileiros, fechamento de fronteiras e relações com organismos internacionais e outros Estados no contexto da pandemia de Covid-19", presto, a seguir, os esclarecimentos cabíveis.

### "REPATRIAÇÕES"

#### PERGUNTA 1

Qual o número exato de brasileiros e brasileiras que já entraram em contato com

A Sua Excelência a Senhora  
Deputada Soraya Santos  
Primeira-Secretária da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados

Fls. 2 do Ofício Nº 41 G/SG/AFEPA/SASC/PARL

postos diplomáticos do Brasil ao redor do mundo solicitando repatriação devido à pandemia de Covid-19? Solicita-se lista completa do número de solicitações com datas e locais discriminados.

#### PERGUNTA 2

De que modo (voos charter, aviões da FAB, acordos com companhias aéreas, abertura de acessos nas fronteiras terrestres, etc.) o governo irá viabilizar essas repatriações? Qual a data limite para que a repatriação de todos esses brasileiros e brasileiras seja concretizada?

#### PERGUNTA 3

Qual é o orçamento deste Ministério para as atividades consulares brasileiras? Esse valor tem sido suficiente viabilizar a repatriação dos brasileiros e brasileiras no exterior e outras atividades consulares relacionadas antes da pandemia do Covid-19? E durante a pandemia? Quais os critérios utilizados para a alocação de tais recursos?

Fls. 3 do Ofício Nº 21 G/SG/AFEPA/SASC/PARL

#### PERGUNTA 4

Quando o Itamaraty começou a receber informações e demandas dos postos diplomáticos sobre a necessidade de repatriação de brasileiros e brasileiras em virtude da pandemia de Covid-19? Desde então, que novas instruções foram dadas e que medidas e articulações emergências foram tomadas? Favor discriminar as datas de cada uma dessas instruções e medidas, assim como os responsáveis pelas iniciativas.

#### PERGUNTA 5

Quais os critérios utilizados por este Ministério nos esforços de repatriação? Favor discriminar a ordem pela qual as repatriações já realizadas ocorreu, discriminando a quantidade de pessoas e os meios pelos quais retornaram ao Brasil, assim como a ordem que se almeja seguir nas repatriações a serem ainda efetivadas.

RESPOSTA ÀS PERGUNTAS 1, 2, 3, 4 E 5

2. No contexto da pandemia de Covid-19, o Itamaraty recebeu a primeira demanda por repatriação em fevereiro de 2020, de brasileiros retidos em Wuhan, na China. Com a realização da "Operação Regresso", foram transportados 34 brasileiros e familiares, em dois aviões da Força Aérea Brasileira (FAB), de Wuhan até a base aérea em Anápolis-GO.

3. Desde então, milhares de brasileiros viram-se impossibilitados de retornar ao Brasil, em decorrência das medidas de prevenção à propagação do novo coronavírus. Nessas circunstâncias, o Ministério das Relações Exteriores (MRE) criou, em 18 de março último, o Grupo Consular de Crise, responsável por coordenar, em todos os continentes, a repatriação dos brasileiros impossibilitados de retornar ao país e por fornecer assistência àqueles que, enquanto aguardam o regresso, enfrentam dificuldades para obter alojamento, alimentação e, em alguns casos, medicação.

Fls. 5 do Ofício Nº 41 G/SG/AFEPA/SASC/PARL

4. O Grupo Consular de Crise tem operado diuturnamente na interlocução com as embaixadas e consulados brasileiros e no atendimento direto aos demandantes de serviços consulares, no exterior e no Brasil. Quase uma centena de diplomatas dedicam-se exclusivamente às atividades do grupo. Foram colocados à disposição do brasileiro retido no exterior números telefônicos específicos para cada um dos continentes. Desde então, milhares de chamadas e mensagens vêm sendo respondidas e registradas.

5. Em 25 de março último, o MRE recebeu, por meio da Medida Provisória 929, crédito extraordinário de R\$ 50 milhões para assistência consular no combate aos efeitos da pandemia. Com a publicação da Medida Provisória 962, de 06/05/2020, foram liberados R\$ 50 milhões adicionais, para repatriações e assistência emergencial a brasileiros com dificuldades no exterior.

Fls. 6 do Ofício N° 41 G/SAC/AFEPA/SASC/PARL

6. Até o momento, foi possível repatriar mais de 21.100 nacionais, majoritariamente turistas. Cerca de 4.600 ainda estão nas listas de pedido de apoio para repatriação, principalmente na Europa, onde se encontram mais de 3.200 nacionais.

7. O plano de ação para a repatriação dos brasileiros que enfrentam graves dificuldades para retornar ao Brasil organizou-se em duas vertentes. A primeira, ainda não esgotada mas a cada dia menos factível, consiste em explorar ao máximo a possibilidade de acomodar os brasileiros nos voos internacionais comerciais ainda operantes. A segunda vertente trata da contratação de voos fretados pelas embaixadas e consulados brasileiros.

8. Conforme o plano de ação estabelecido, foram realizados, até a presente data, os seguintes voos fretados, repatriando cerca de 5.400 pessoas:

1. Quito (30/03): 149 passageiros.
2. Lima (01/04): 172 passageiros.

Fls. 7 do Ofício N° 41 G/SF/AFEPA/SASC/PARL

3. Bogotá (05/04): 174 passageiros.

4. Joanesburgo/Cidade do Cabo (06/04): 257 passageiros.

5. Cairo (08/04): 124 passageiros.

6. América Central e Caribe (dois voos repatriando nacionais retidos nos seguintes países: Costa Rica, Curaçao, El Salvador, Guatemala, Honduras, Panamá e República Dominicana) (10/04): 237 passageiros.

7. Katmandu/Nova Delhi/Mumbai (14/04): 368 passageiros.

8. Lisboa/Porto (6 voos, entre 16-30/04): 1800 passageiros.

9. Londres/Dublin/Paris (17/04): 350 passageiros.

10. Bali-Hanói-Bangkok (21/04): 385 passageiros.

11. Sydney/Camberra (21/04): 292 passageiros.

12. Windhoek/Maputo/Luanda (24/04): 266 passageiros.

13. Cidade do México (24/04): 150 passageiros.

14. Quito (24/04): 82 passageiros.

15. Madri/Barcelona (25/04): 330 passageiros.

Fls. 8 do Ofício N° 21 G/SG/AFEPA/SASC/PARL

16. Auckland/Santiago (01/05): 244 passageiros.

17. Londres (03/05): 338 passageiros.

18. Istambul (05/05): 99 passageiros.

#### "FRONTEIRAS TERRESTRES E AÉREAS"

#### PERGUNTA 6

Que razões motivaram o fechamento da fronteira com a Venezuela? Houve alguma recomendação do Ministério da Saúde e de autoridades sanitárias nesse sentido? Na ocasião, existiam dados e estudos que justificassem que o fechamento desta fronteira seria necessário para o combate à pandemia de Covid-19 enquanto outras seguiam abertas? Em caso afirmativo, favor enviar cópias.

Fls. 9 do Ofício N° 71 G/SG/AFEPA/SASC/PARL

#### PERGUNTA 7

Por qual razão o país suspendeu os voos vindos da Europa e da Ásia mas seguiu permitindo que voos dos EUA até que houvesse o fechamento total das fronteiras aéreas no dia 27 de março? Houve alguma recomendação do Ministério da Saúde e de autoridades sanitárias nesse sentido? Existem dados e estudos que justifiquem que a suspensão de voos com a Europa e Ásia e a manutenção destes com os EUA era uma forma efetiva de combater a pandemia de Covid-19? Em caso afirmativo, favor enviar cópias.

#### PERGUNTA 8

Migrantes internacionais que se encontram fora do Brasil poderão entrar no país sob quais condições? O governo considera que estas pessoas podem possuir vínculos variados no Brasil (trabalho, família, estudos) e que portanto deveriam ter o direito de entrar no país mesmo neste cenário excepcional?

#### PERGUNTA 9

O governo possui estudos sobre os impactos destas restrições aos fluxos migratórios que seguem ocorrendo, sejam eles regulares ou irregulares? Existe um plano de comunicação para migrantes de modo a estimular que evitem aglomerações nas fronteiras terrestres ou rotas irregulares perigosas? Para ambas as perguntas, em caso afirmativo, solicitam-se cópias dos estudos e planos.

#### RESPOSTA ÀS PERGUNTAS 6,7, 8 E 9

9. As questões fogem às atribuições do Ministério das Relações Exteriores (MRE).

#### PERGUNTA 10

Como o Brasil seguirá respeitando suas obrigações nacionais e internacionais em relação ao instituto do refúgio? Existem instruções aos agentes de fronteira e

Fls. 11 do Ofício N° 21 G/SG/AFEPA/SASC/PARL

policiais federais sobre este tema? De que modo pessoas em situação de refúgio que necessitam entrar no país devem proceder?

#### RESPOSTA À PERGUNTA 10

10. As obrigações nacionais e internacionais do Brasil em relação ao instituto do refúgio decorrem, respectivamente, da Lei 9.474 e da Convenção de 1951 sobre o Estatuto dos Refugiados (e seu Protocolo de 1967, ambos ratificados pelo País).

11. A determinação da condição de refugiado no Brasil cabe ao Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE), órgão colegiado de composição tripartite presidido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP). Embora a Lei 9.474 assegure ao solicitante de refúgio o direito à permanência em território nacional e acesso a serviços públicos durante a análise do pedido pelo CONARE, o fechamento de fronteiras no contexto da pandemia de Covid-19 impede o ingresso de estrangeiros

Fls. 12 do Ofício N° 71 G/SG/AFEPA/SASC/PARL

em território brasileiro, mesmo de potenciais solicitantes de refúgio. A medida, de caráter excepcional e temporário, em face de grave emergência de saúde pública, não configura, entretanto, violação de obrigação nacional ou internacional do Brasil. Com efeito, a Convenção de 1951, em seu artigo 9º, dispõe que "medidas provisórias" podem ser adotadas pelos Estados em relação a pessoas que ainda não tenham tido sua condição de refugiados determinada, "em tempo de guerra ou em outras circunstâncias graves e excepcionais".

12. As medidas relacionadas ao fechamento de fronteiras são não apenas excepcionais e temporárias, mas também proporcionais e adequadas, visto que não limitam os direitos de solicitantes de refúgio que estejam no Brasil ou de refugiados já reconhecidos pelo CONARE. Não constituem, por conseguinte, violação de obrigação internacional.

13. Quanto a eventuais instruções a agentes de fronteira e policiais federais sobre o

Fls. 13 do Ofício N° 21 G/SG/AFEPA/SASC/PARL

tema, sugere-se consulta ao MJSP.

#### "RELAÇÃO COM ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTROS ESTADOS"

##### PERGUNTA 11

Este Ministério avalia que as iniciativas e posicionamentos do presidente Jair Bolsonaro em relação à pandemia de Covid-19 respeitam as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS), assim como compromissos vinculantes do Estado brasileiro com esta organização? Em caso afirmativo, favor justificar de que modo os atos do presidente não violam a própria Constituição da OMS e o Regulamento Sanitário Internacional.

Fls. 14 do Ofício N° 71 G/SG/AFEPA/SASC/PARL

RESPOSTA À PERGUNTA 11

14. O Governo brasileiro tem adotado medidas consistentes de resposta à pandemia de Covid-19, em consonância com as recomendações pertinentes da Organização Mundial de Saúde (OMS).

15. Em 30 de janeiro último, a OMS declarou Emergência de Saúde Pública de Interesse Internacional (ESPII), nível mais alto, nos termos do Regulamento Sanitário Internacional da OMS (RSI). No mesmo dia, o Governo do Presidente Jair Bolsonaro estabeleceu o Grupo Executivo Interministerial de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional (GEI-ESPII) (Decreto nº 10.211, de 30/1/2020). Na sequência, em 3 de fevereiro, o Governo declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Portaria nº 188, de 03/02/2020).

16. A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro, adotada em exíguo período de tempo,

Fls. 15 do Ofício N° 21 | G/SG/AFEPA/SASC/PARL

estabeleceu ferramentas cruciais para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), inclusive no que se refere a medidas de isolamento, quarentena, realização compulsória de exames, requisição de bens e serviços, entre outras.

17. Em 13 de março, o Governo Federal emitiu recomendações para todas as unidades federadas brasileiras, com o objetivo de reduzir a transmissão do novo vírus. No caso de confirmação de transmissão comunitária do vírus, o Governo Federal recomendou aos estados e municípios considerarem a adoção de medidas não farmacológicas, tais como: i) cancelamento ou adiamento de eventos e atividades em locais fechados com aglomeração de pessoas; ii) redução do deslocamento laboral; iii) redução do fluxo urbano; iv) adoção de regime de escala de trabalho, quando possível; v) antecipação de férias nas instituições de ensino ou uso de ferramentas de ensino a distância; e vi) declaração de quarentena quando a ocupação dos leitos de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) disponíveis, definida pelo

gestor local, atingir a marca de 80%.

18. Em 20 de março, o Governo Federal reconheceu o estado de transmissão comunitária da Covid-19 em todo o território nacional (Portaria nº 454 do Ministério da Saúde). Isso não obstante, tem reiterado que as medidas recomendadas devem ser implantadas em diferentes momentos, em diferentes locais, de acordo com nível de risco medido localmente, pelo gestor estadual e municipal de saúde.

19. Conforme decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), é de competência dos governos estaduais, municipais e distrital, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia de Covid-19, tais como a imposição de distanciamento social, suspensão de atividades de ensino, restrições ao comércio, atividades culturais, circulação de pessoas, entre outras.

Fls. 17 do Ofício N° 21 ( G/SAC/AFEPA/SASC/PARL

#### PERGUNTA 12

Este Ministério tem ciência de que a bancada do PSOL já notificou, em duas ocasiões, a OMS e a Relatoria Especial da ONU sobre o direito à saúde? Solicitamos que se manifestem oficialmente sobre o conteúdo de ambas as comunicações (Anexos I e II deste Requerimento).

#### RESPOSTA À PERGUNTA 12

20. O Governo Federal não recebeu qualquer consulta da OMS ou da Relatoria Especial da ONU sobre direito à Saúde referente às notificações enviadas pela bancada do PSOL.

21. As iniciativas e posicionamentos oficiais do Governo brasileiro em resposta à pandemia de Covid-19 estão baseados em recomendações científicas, inclusive aquelas divulgadas pela OMS. O Governo entende que a resposta à pandemia deve respeitar as obrigações internacionais do País em matéria de direitos humanos. O

Fls. 18 do Ofício N° 41 G/SG/AFEPA/SASC/PARL

MRE tem participado de reuniões técnicas, oficinas de compartilhamento de experiências e conferências de imprensa, em formato presencial e virtual, organizadas por diversos mecanismos e organismos internacionais, inclusive a OMS e seu braço regional nas Américas, a Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS).

22. As informações e orientações divulgadas oficialmente pelo Governo Federal desde o início do surto de infecções pelo novo coronavírus (SARS-nCoV-2) e transmitidas pelo MRE aos postos do Serviço Exterior Brasileiro para divulgação junto às comunidades brasileiras no exterior estão baseadas nas informações e orientações da OMS dirigidas aos estados membros, devidamente adaptadas à realidade brasileira.

#### PERGUNTA 13

De que modo este Ministério tem orientado ou auxiliado o Ministério da Saúde na

Fls. 19 do Ofício N° 41 G/SAC/AFEPA/SASC/PARL

coordenação com a OMS? O Itamaraty tinha ciência de que o Ministro Luiz Henrique Mandetta não participaria da reunião da OMS no dia 27 de março, na qual participaram mais de 50 ministros da saúde de todo o mundo? Trata-se de sinal de que o Brasil não valoriza a cooperação internacional contra a pandemia de Covid-19?

#### RESPOSTA À PERGUNTA 13

23. O Itamaraty e o Ministério da Saúde têm mantido coordenação estreita com relação à atuação internacional do Brasil no que respeita o combate à pandemia de Covid-19. As duas pastas acompanham conjuntamente as reuniões internacionais da área de saúde e coordenam posições nacionais na negociação de documentos internacionais nessa área.

24. Em 27 de março último, a OMS organizou sessão informativa aos estados membros sobre a pandemia de Covid-19, na qual alguns países foram convidados a compartilhar suas experiências nacionais. Embora o evento tenha contado com

Fls. 20 do Ofício N° 41 G/SF/AFEPA/SASC/PARL

participação expressiva, nem todos os países foram representados em nível ministerial. O Brasil foi representado pela Missão junto às Organizações Internacionais em Genebra (inclusive OMS).

25. O Brasil tem participado ativamente de iniciativas de colaboração regional e internacional de combate à pandemia de Covid-19. No âmbito regional, o então Ministro da Saúde chefiou a delegação brasileira na reunião extraordinária de ministros da Saúde do Mercosul, em 19 de fevereiro último. Os ministros da Saúde e das Relações Exteriores participaram da Cúpula virtual do PROSUL, em 18 de março. O Presidente da República participou de cúpula virtual do G20 sobre a Covid-19, em 26 de março, ocasião em que o bloco adotou declaração sobre a pandemia.

26. O Brasil tem atuado junto à OPAS para treinamento de técnicos de países vizinhos, compartilhamento de experiências, aprovação de projetos de resolução,

Fls. 21 do Ofício N° 41 G/SG/AFEPA/SASC/PARL

entre outros. O País participa, ainda, de iniciativas da OMS, tais como o "solidarity trial", que visa a testar a eficiência de alguns medicamentos específicos no combate à Covid-19, assim como de iniciativas nos âmbitos da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO), da Organização Mundial do Comércio (OMC) e da Assembleia Geral das Nações Unidas (AGNU).

#### PERGUNTA 14

Este ministério tem ciência de que um documento base de circulação interna da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE) sugere que "O governo central (federal) deveria assumir firmemente a dianteira no enfrentamento e contenção à Covid-19 e tomar medidas apropriadas de confinamento, seguindo aquelas implementadas por administrações estaduais e municipais?" O Itamaraty possui algum estudo ou instrução interna em relação aos impactos das medidas e pronunciamentos do presidente Jair Bolsonaro sobre o

Fls. 22 do Ofício N° 41 G/SG/AFEPA/SASC/PARL

Covid-19 na relação do país com a OCDE e outros atores internacionais? Em caso afirmativo, solicitam-se cópias dos mesmos.

#### RESPOSTA À PERGUNTA 14

27. O Governo brasileiro tem mantido estreito contato com o secretariado da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE), em vista do processo de adesão do País à organização, ora em curso. O Ministério da Saúde elaborou estudo de compatibilidade entre a legislação nacional e 31 instrumentos da OCDE, incluindo recomendações, decisões e declarações, relacionadas à saúde ambiental, saúde ocupacional, ciência e tecnologia e governança da informação.

28. Em 17 de abril último, foi realizada videoconferência entre o secretariado da OCDE e representantes de diferentes órgãos do Governo brasileiro (Casa Civil, Ministério da Saúde e Ministério das Relações Exteriores) com vistas à continuação do alinhamento entre políticas implementadas no País na área de saúde e normativas

Fls. 23 do Ofício N° 41 G/SG/AFEPA/SASC/PARL

da organização. A parceria entre o Ministério da Saúde e a OCDE é considerada estratégica.

#### PERGUNTA 15

Este Ministério tem ciência de algum país do mundo com casos de transmissão comunitária de Covid-19 em que o Chefe de Estado se oponha a medidas de confinamento amplas e que desrespeite sistematicamente as orientações da OMS e autoridades sanitárias nacionais? O Brasil possui algum parceiro internacional que apoie o esforço do presidente Jair Bolsonaro em minimizar a pandemia e se opor a medidas de isolamento social massivas?

#### RESPOSTA À PERGUNTA 15

29. O Governo brasileiro reconhece o papel da ONU e da OMS, assim como de outros atores nacionais e internacionais, na resposta à pandemia de Covid-19, mas

Fls. 24 do Ofício N° 51 G/SG/AFEPA/SASC/PARL

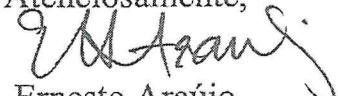
entende que cabe aos Estados a responsabilidade principal na elaboração, coordenação e implementação de iniciativas sanitárias e não sanitárias no contexto da pandemia. Embora a coordenação internacional seja necessária para superar muitos dos desafios impostos pela pandemia, há que se sublinhar que as iniciativas de resposta à Covid-19 têm-se revestido, eminentemente, de caráter nacional. Recomendações e orientações de organismos internacionais precisam ser cuidadosamente examinadas e avaliadas, de modo que possam ser adaptadas ao quadro vigente em cada país, à luz das diferenças significativas das respectivas situações nacionais.

30. O Governo Federal tem mantido reuniões em distintos níveis e formatos (bilateral, plurilateral, multilateral) com representantes de países de regiões diversas e buscado conhecer experiências nacionais de implantação de medidas de combate aos diferentes efeitos da pandemia de Covid-19. Diferentes realidades nacionais têm levado à implantação de diferentes medidas de combate aos efeitos da pandemia de

Fls. 25 do Ofício N° 27) G/SG/AFEPA/SASC/PARL

Covid-19, sempre embasadas pelas orientações da OMS, mas adaptadas às realidades enfrentadas por cada país.

Atenciosamente,



Ernesto Araújo

Ministro Estado das Relações Exteriores